

**ACT 2017/2018**



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB.  
ACT - 2017/2018**

---

---

**INFORMATIVO CNE/ACT.2017/2018 Nº 002/2017**

Brasília (DF), 16 de agosto de 2017.

Prezados colegas,

Comunicamos a todos os empregados da Conab que ontem (15.08) pela manhã, no auditório da Matriz, foi realizada reunião inaugural referente ao processo de negociação da Pauta de Reivindicação para o ACT 2017/2018, com transmissão ao vivo para todas as Superintendências Regionais, onde contou com a presença de Francisco Marcelo R. Bezerra - Presidente Conab e de Marcus Luiz Hartmann – Diretor da DIGEP. Na ocasião foram apresentados os seguintes painéis: **estudos atuariais sobre o Serviço de Assistência à Saúde – SAS e a situação financeira orçamentária da Conab.**

Posteriormente, seguindo o calendário das reuniões da mesa de negociação, onde foi marcada para 14hs, sala de reunião da Presidência da Conab, a 1ª rodada de negociação da Pauta de Reivindicação para o ACT.2017/2018 entre os membros da Comissão Patronal, constituída pela Portaria 252, de 02.08.2017 e os membros da Comissão Nacional dos Empregados - CNE, eleita na Assembleia Geral Nacional, realizada no dia 28.07.2017, além dos representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC.

Os representantes dos empregados formados pela CNE e CNTC, ao entrarem à sala de reunião, foram literalmente surpreendidos com as presenças de representantes da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiro – Fisenge, sentados à mesa de negociação com a Comissão Patronal, objetivando discutir uma Pauta elaborada pela Comissão Patronal que contém propostas elaboradas e enviadas pelas entidades acima.

Previamente, os representantes da CNTC e da CNE questionaram a Comissão Patronal a respeito da presença de representantes da Fisenge, entidade que não representa a categoria dos empregados da Conab, desta forma em resposta o Diretor de Gestão de Pessoas afirmou que somente iniciaria a rodada de negociação do ACT 2017/2018 com a participação de todos que ali estavam presentes. Diante do exposto, os representantes da CNTC e CNE foram enfáticos ao se posicionarem totalmente contrários quanto a participação à mesa de negociação do ACT. 2017/2018 com outra entidade sindical, por uma questão de decisão da Diretoria



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB.  
ACT - 2017/2018**

---

---

da CNTC, bem como a decisão categoria dos empregados da Conab em âmbito nacional terem aprovado por ampla maioria de votos a continuidade da representação da CNTC para o ACT.2017/2018, por meio das Assembleias Gerais Estaduais realizadas nos dias 17 e 18.07.2017 e posteriormente na Assembleia Geral Nacional, realizada no dia 28.07.2017, onde foram cumpridos todas as etapas do calendário para a construção da Pauta de Reivindicação para o ACT.2017/2018, com a participação de todos os empregados da Conab, o contrário da citada entidade que se diz representar em poucos Estados um seguimento minoritário de empregados enquadrados na função de engenheiros, por meio de uma liminar concedida em 2016 para negociar uma pauta específica do ACT. 2016/2017. **Razões pelas quais, os representantes da CNTC e dos membros da CNE se retiraram da sala de reuniões, por considerar certo, justo e legal o que segue abaixo:**

**1 - que a entidade representativa dos empregados da Conab legalmente investida, inclusive com reconhecimento por meio de decisão transitada em julgado no TST é a CNTC, não cabendo nenhuma outra entidade assinar, negociar, representar ou homologar em nome destes;**

**2 - que tramita na 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, uma Ação Civil Pública ainda não julgada o mérito em 1º Grau, a qual fora concedida liminar garantindo que a Conab não impedirá a Fisenge de participar do processo de negociação de Acordo Coletivo 2016/2017, o qual tenham interesses a categoria dos engenheiros empregados da Conab. Tal liminar não obriga a CNTC ou a CNE a sentar na mesa de negociação em conjunto com a Fisenge para negociar a Pauta de Reivindicação para o ACT 2017/2018, pelo contrário obriga a Conab a negociar direto com a referida federação; e**

**3 - que a CNTC ou a CNE não foram informados previamente pela Comissão Patronal que a Fisenge estaria presente na mesa de negociação do ACT.2017/2018, já que na mesa de negociação do ACT.2016/2017, houve uma reunião em que eles estiveram presentes, objetivando se cumprir a decisão liminar, da qual não foi nada proveitosa, até por que a CNTC/CNE nunca foram procurados pela citada federação para se construir qualquer pauta conjunta.**

**ACT 2017/2018**



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB.  
ACT - 2017/2018**

---

---

Diante do exposto vimos esclarecer a todo o corpo funcional que a CNTC e a CNE não se opõem a continuidade das rodadas de negociações da Pauta de Reivindicação para o ACT 2017/2018, contudo não reconheceremos a participação de nenhuma entidade sindical diferente da legalmente investida para tal, após realização e o resultado das Assembleias Gerais Estaduais e Nacional as quais aprovaram por maioria absoluta como legítimos representantes dos Empregados da Conab a CNTC e a CNE para o ACT. 2017/2018.

**COMISSÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB PARA O ACT 2017/2018**